

# O fim da jornada móvel e variável do McDonald's

**TRABALHO** Em acordo judicial firmado com o MPT, rede de *fast food* se comprometeu a regularizar a jornada de trabalho de seus funcionários em todo o país

Michelle Amaral  
da Redação

A ARCOS DOURADOS, maior franquia do McDonald's no Brasil, e o Ministério Público do Trabalho (MPT) de Pernambuco firmaram, no último dia 21, um acordo judicial que estabeleceu o fim da jornada móvel e variável praticada pela rede de *fast food*. Mais de 42 mil trabalhadores terão a jornada de trabalho regularizada em todo o país.

O acerto foi feito durante audiência na 11ª Vara do Trabalho de Recife (PE), em julgamento da Ação Civil Pública movida pelo MPT contra o McDonald's em 2012. A princípio, o MPT pediu o fim da jornada móvel e variável em Pernambuco, mas depois ampliou o pedido para que a prática fosse banida em todo o Brasil. Duas reuniões de conciliação foram realizadas em Brasília (DF), mas não se chegou a um consenso. No último dia 19, a juíza Virgínia Lúcia de Sá Bahia emitiu uma decisão liminar favorável aos pedidos do MPT, o que possibilitou o avanço das negociações.

De acordo com o procurador Leonardo Osório Mendonça, autor da ação, "o acordo põe fim a uma discussão, travada há vários anos, se Arcos Dourados, que representa cerca de 70% das lanchonetes do McDonald's no Brasil, poderia utilizar um sistema que o MPT entende como ilegal".

O procurador explica que existem diversas ações sobre o tema e decisões favoráveis e contrárias a este tipo de jornada. Caso a Ação Civil Pública continuasse tramitando na Justiça do Trabalho, mesmo com parecer contrário à jornada móvel e variável, o cumprimento da ordem judicial esbarraria nas decisões favoráveis já existentes em outros estados. No entanto, com o estabelecimento do acordo judicial, a decisão não poderá mais ser contestada. "A partir de agora, esse acordo é definitivo, não cabe nenhum tipo de recurso das partes interessadas", afirma.

## À disposição

O McDonald's adota a jornada móvel como uma cláusula no contrato de trabalho. Ela estabelece que os trabalhadores serão remunerados pela hora trabalhada e que não terão uma jornada diária fixa, ficando à disposição das necessidades da empresa. Na prática, o funcionário pode ser chamado hoje para trabalhar à tarde e, amanhã, no período noturno. Ainda conforme denúncias feitas pelo Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis e Restaurantes de São Paulo (Sinthoresp), em



Fim da jornada móvel e variável seria apenas em Pernambuco, mas prática acabou banida em todo país

baixa temporada, um funcionário chega a trabalhar apenas duas horas por dia. Em contrapartida, em alta temporada, quando o movimento de clientes é maior, trabalha além do horário normal.

O advogado do Sinthoresp, Rodrigo Rodrigues, explica que a imposição deste tipo de jornada de trabalho causa danos ao funcionário, tanto econômicos como psicológicos, porque não lhe dá segurança sobre o quanto irá receber de salário no final do mês e lhe impede de programar a vida. "Isso causa uma insegurança tremenda e, provavelmente, ao invés de ganhar anos da sua vida aproveitando o trabalho como algo digno, o funcionário terá uma consequência indigna, porque só vai se dedicar ao trabalho e não vai poder ter outros afazeres", relativiza.

**"Ao invés de ganhar anos da sua vida aproveitando o trabalho como algo digno, o funcionário terá uma consequência indigna"**

Assim, o trabalhador tem que escolher se permanecer no McDonald's ou realizar outras atividades como, por exemplo, estudar. Foi o que aconteceu com Kelly\*, ex-funcionária da rede de *fast food*. Para poder ingressar na faculdade, ela teve que sair do emprego que havia conseguido há apenas cinco meses, porque trabalhava em horários alternados que lhe impossibilitavam de manter a frequência

nos estudos. "Tentei até conversar com uma das gerentes, mas ela me disse que se quisesse estudar que largasse o emprego. Eu larguei", conta a jovem.

## Dano moral coletivo

Além do fim da jornada móvel e variável, o acordo garantiu a permissão para que os funcionários do McDonald's se ausentem da empresa nos intervalos para refeições, que devem ser dados no meio da jornada de trabalho. Estabeleceu, ainda, o pagamento do adicional noturno conforme a legislação trabalhista e o cumprimento do intervalo de onze horas entre as jornadas diárias.

O acordo também estipulou o pagamento de R\$ 7,5 milhões de indenização por dano moral coletivo devido a todas as irregularidades praticadas pelo McDonald's. Deste valor, R\$ 1,5 milhão será dividido em três partes, destinadas a programas sócio-assistenciais dos estados de Pernambuco, Rio de Janeiro e Paraná. A escolha dos estados se deu em razão de ações judiciais envolvendo a rede de *fast food*. Os outros R\$ 6 milhões serão destinados para uma ação nacional com o tema "Respeito aos Direitos Trabalhistas".

Inicialmente, o MPT pedia indenização por dano moral coletivo de R\$ 50 milhões. O procurador Leonardo Osório Mendonça explica que o valor estipulado pelo MPT baseou-se na quantidade de irregularidades constatadas em todo o país e no porte da empresa. Em decisão liminar emitida no dia 19, a juíza Virgínia Lúcia de Sá Bahia, da 11ª Vara do Trabalho do Recife, chegou a determinar o paga-

mento do montante pedido pelo órgão, mas, com o fechamento do acordo, o valor foi reajustado para R\$ 7,5 milhões.

Mendonça conta que o MPT aceitou a redução da indenização para não comprometer o andamento do acordo, que visava, principalmente, acabar com a jornada móvel e variável em todas as lojas da Arcos Dourados. "A principal função do MPT não é conseguir algum tipo de indenização, nem reverter bens para instituições, mas fazer com que uma realidade social que desrespeita a legislação trabalhista mude", afirma.

A mesma opinião é compartilhada por Rodrigo Rodrigues. "Dentro daquilo que estamos acostumados, é um valor alto, mas que não tem o condão de dar o prejuízo para a empresa", alega o advogado e explica que a multa, neste caso, tem mais caráter pedagógico do que punitivo. Além disso, segundo ele, o McDonald's terá um considerável aumento em sua folha de pagamento com o fim da jornada móvel e variável. "Tirando a parte administrativa, uns 35 mil trabalhadores terão a jornada regularizada. É muito dinheiro que vai ter que ser destinado ao pagamento deles", pondera.

Rodrigues ainda ressalta que a declaração da ilegalidade da jornada móvel e variável abre precedente para que os trabalhadores busquem na Justiça do Trabalho a reparação pelos danos sofridos durante o tempo em que trabalharam sob este regime contratual. "Cada trabalhador deverá procurar o seu sindicato para entrar com ação judicial para cobrar essa diferença entre o que eles receberam e o que deveriam ter recebido", orienta.

# Acordo não garante salário mínimo aos trabalhadores

Procurador afirma que forma de remuneração dos empregados do McDonald's ainda será discutida em processo judicial

da Redação

No acordo firmado entre o Ministério Público do Trabalho (MPT) de Pernambuco e a Arcos Dourados, maior franqueadora do McDonald's no Brasil, não se chegou a um consenso sobre a obrigatoriedade da empresa se abster de pagar remuneração abaixo do salário mínimo nacional, que atualmente é de R\$ 678,00.

O McDonald's insistiu que o pagamento de seus funcionários seja feito pela hora trabalhada e ampara sua decisão em entendimento do Tribunal Superior do Trabalho (TST) neste sentido. Em nota, o McDonald's disse que "adota jornadas de trabalho legais, sem qualquer violação ao direito trabalhista de seus funcionários, com pagamento de pisos salariais estabelecidos pelos sindicatos de cada cidade onde atua no país". Segundo a Orientação Jurisprudencial do TST, utilizada pela empresa para fundamentar sua conduta, é legal o pagamento ao trabalhador do salário mínimo proporcional à jornada reduzida contratada.

O MPT, por sua vez, discorda de tal entendimento do TST. Para o procurador Leonardo Osório de Mendonça, a permissão para o pagamento de remuneração abaixo do salário mínimo infringe a norma constitucional e representa aos trabalhadores perdas de direitos básicos. De acordo com a Constituição Federal, o salário mínimo tem como objetivo atender as necessidades vitais básicas e preservar o poder aquisitivo do trabalhador.

"O MPT vai tentar, por todos os meios processuais cabíveis, alterar essa orientação do TST que hoje autoriza que os trabalhadores que trabalham menos do que a quantidade de horas semanais estabelecidas na Constituição recebam menos que o salário mínimo", afirma Mendonça.

**"O pagamento de remuneração abaixo do salário mínimo infringe a norma constitucional e representa aos trabalhadores perdas de direitos básicos"**

## Alimentação

O McDonald's e o MPT também não chegaram a um consenso sobre a alimentação dos trabalhadores da rede de *fast food*. A permissão para que os funcionários pudessem levar sua própria refeição

Reprodução

EMPRESA		DATA DE CREDITO			
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA		05/11/2010			
C.N.P.J.		42.591.651/0708-69			
MÊS / ANO		OUTUBRO / 2010			
MÁTRICULA / CÓDIGO					
CARGO		SALÁRIO / TIPO			
ATENDENTE DE RESTAURANTE		2,38 / HORA			
COD.	DESCRIÇÃO	A	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
V001	HORA NORMAL	-	12,380	29,48	
V201	HORA NORMAL PROJETA	N	95,260	226,72	
V002	D. S. R.	-	73,530	175,00	
V002	D. S. R.	-	6,610	15,73	
V202	DSR PROJETA	N	12,400	29,51	
V004	HORA EXTRA 50%	+	0,020	0,03	
V110	REFLEXO H EXTRA S/ DSR	N	0,120	0,43	
V022	AUXILIO DOENÇA	N	8,170	19,44	
D001	I. N. S. S. SOBRE SALARIO	N	8,000		35,33
D006	CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL	N	0,015		14,07
D023	ADIANTAMENTO QUINZENAL	N			119,95
D030	VALE TRANSPORTE	N			29,18
BANCO				TOTAL VENCIMENTOS	TOTAL DESCONTOS
				441,65	198,53
CÓD. BANCO				VALOR LÍQUIDO	
AGÊNCIA / CONTA BANCÁRIA				243,12	
SAL. CONT. INSS	BASE CÁLC. FGTS	FGTS DO MÊS	BASE CÁLC. IRRF	DEP. IRRF	
441,65	441,65	35,33	406,32	00	
COMENTÁRIOS					

Demonstrativo de pagamento no valor de R\$ 243,12

para o ambiente de trabalho, dada por via liminar no dia 19, foi suspensa com o fechamento do acordo. O McDonald's alegou que mudou o cardápio, deixando de oferecer ao trabalhador apenas *fast food*, e disse que, com base em entendimento técnico, há chance de risco de contaminação por alimentos de fora levados para as lojas. A suspensão para a liminar é de 60 dias e, durante este período, o MPT vai analisar os documentos apresentados pela empresa. "Isso vai ser analisado, se possível com o apoio da Anvisa e da Vigilância Sanitária municipal. Se o MPT realmente perceber que existe a possibilidade de contaminação, vai acatar. Caso não, pode ser mais um pedido que vai ter que ser julgado pelo Poder Judiciário", explica o procurador.

Rodrigo Rodrigues, advogado do Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis e Restaurantes de São Paulo (Sinthoresp), refuta os argumentos utilizados pelo McDonald's. Para ele, a alimentação fornecida pela rede de *fast food* é inadequada para o consumo diário dos trabalhadores, em sua maioria adolescentes e jovens. "Queria saber se o presidente do McDonald's alimenta os seus filhos todos os dias com lanche. Se faz isso, cabe a nós, sociedade, denunciá-lo", pondera.

Além disso, o advogado afirma que, se a justificativa para que os funcionários sejam obrigados a se alimentar com os produtos da rede de *fast food* é o risco de contaminação, a empresa deveria fornecer a eleminação o vale-refeição. "Mas [o McDonald's] não quer gastar dinheiro com ticket-restaurante", explica. (MA)